



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**  
**DECRETO MUNICIPAL 021/2023**

**Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria:**

Secretaria de Infraestrutura

**Servidor responsável pela Requisição:**

Flávio Inácio Schmitz

**1- Objeto:**

*Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de empresa especializada em pavimentação, para execução de serviços Manutenção Viária, contemplando recapeamento asfáltico, capeamento asfáltico e reconstrução/recuperação de base e sub-base no Município de Bom Princípio/RS.*

**2- Quantitativos:**

*Conforme memorial descritivo, Termo de Referência, planilha orçamentária, projeto básico e detalhamentos BDI e encargos sociais em anexo.*

**3- Justificativa:**

*O município de Bom Princípio por estar em constante crescimento e desenvolvimento, possui a necessidade de serviços de infraestrutura para atendimento da população. Esses serviços proporcionam aumento das relações comerciais, conforto e o beneficiamento da mobilidade urbana. Dentre os principais fatores podem ser citados os seguintes:*

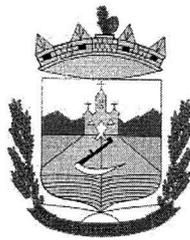
*Segurança para os usuários das vias: O recapeamento e a manutenção adequada das vias são essenciais para garantir a segurança de todos os usuários das estradas, incluindo motoristas, ciclistas e pedestres. Problemas como buracos, rachaduras e desníveis nas pistas podem causar acidentes graves, danos aos veículos e até mesmo colocar vidas em risco. Ao investir na melhoria das condições das estradas, reduzem-se significativamente as chances de ocorrência de acidentes e suas consequências.*

*Redução do número de sinistros e custos com saúde pública: Com vias em más condições, os acidentes de trânsito aumentam, levando a um aumento nos custos com atendimentos hospitalares e tratamentos médicos. Ao realizar a manutenção das estradas, o município contribui para a redução dos índices de acidentes, aliviando a pressão sobre os serviços de saúde pública e, conseqüentemente, economizando recursos financeiros.*

*Melhoria na mobilidade urbana: Vias em bom estado facilitam a circulação de veículos, contribuindo para uma melhor fluidez do tráfego. O recapeamento e a manutenção adequada ajudam a reduzir congestionamentos, melhoram a acessibilidade e aumentam a eficiência do sistema viário como um todo, proporcionando maior agilidade e comodidade aos cidadãos.*

*Estímulo à economia local: A realização de obras de recapeamento e manutenção viária envolve a contratação de mão de obra local, compra de materiais e serviços, o que gera um impacto positivo na economia do município. Através da licitação e contratação de empresas idôneas, a administração pública fomenta o desenvolvimento regional ao investir em projetos de infraestrutura, contribuindo para a geração de empregos e o fortalecimento da economia local.*

*Bem-estar dos cidadãos: Vias mal conservadas podem causar desconforto e estresse para os usuários, seja em trechos urbanos ou rurais. Além disso, danos aos veículos devido a buracos e imperfeições geram gastos adicionais aos proprietários. Ao investir em recapeamento e manutenção viária, o município demonstra preocupação com o bem-estar de sua população, oferecendo uma infraestrutura de qualidade para todos que utilizam as vias.*



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

*Valorização do patrimônio público: Estradas em boas condições contribuem para a valorização do patrimônio público municipal. A conservação adequada das vias prolonga sua vida útil e evita gastos futuros mais elevados com reconstruções completas, permitindo que o município preserve e maximize seus recursos financeiros a longo prazo.*

*Em resumo, a licitação de serviços de recapeamento e manutenção viária no município de Bom Princípio/RS é uma ação necessária e benéfica, pois garante a segurança, o bem-estar e a qualidade de vida de todos que transitam pelas vias afetadas por problemas estruturais. Além disso, essas medidas impactam positivamente a economia local e valorizam o patrimônio público, consolidando uma gestão pública responsável e comprometida com o desenvolvimento sustentável da comunidade.*

**4- Prazos (inicial e final):**

*O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da lei 14133/2021.*

**5- Responsável pelo recebimento e fiscalização:**

Edson Ramos



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**  
**DECRETO MUNICIPAL 021/2023**

**1 - Objeto:**

*Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de empresa especializada em pavimentação, para execução de serviços Manutenção Viária, contemplando recapeamento asfáltico, capeamento asfáltico e reconstrução/recuperação de base e sub-base no Município de Bom Princípio/RS.*

**2 - Quantidade:**

*Conforme memorial descritivo, Termo de Referência, planilha orçamentária, projeto básico e detalhamentos BDI e encargos sociais em anexo.*

**3- Vigência do contrato:**

*O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da lei 14133/2021.*

**4- Justificativa da necessidade da contratação:**

*O município de Bom Princípio por estar em constante crescimento e desenvolvimento, possui a necessidade de serviços de infraestrutura para atendimento da população. Esses serviços proporcionam aumento das relações comerciais, conforto e o beneficiamento da mobilidade urbana. Dentre os principais fatores podem ser citados os seguintes:*

*Segurança para os usuários das vias: O recapeamento e a manutenção adequada das vias são essenciais para garantir a segurança de todos os usuários das estradas, incluindo motoristas, ciclistas e pedestres. Problemas como buracos, rachaduras e desníveis nas pistas podem causar acidentes graves, danos aos veículos e até mesmo colocar vidas em risco. Ao investir na melhoria das condições das estradas, reduzem-se significativamente as chances de ocorrência de acidentes e suas consequências.*

*Redução do número de sinistros e custos com saúde pública: Com vias em más condições, os acidentes de trânsito aumentam, levando a um aumento nos custos com atendimentos hospitalares e tratamentos médicos. Ao realizar a manutenção das estradas, o município contribui para a redução dos índices de acidentes, aliviando a pressão sobre os serviços de saúde pública e, conseqüentemente, economizando recursos financeiros.*

*Melhoria na mobilidade urbana: Vias em bom estado facilitam a circulação de veículos, contribuindo para uma melhor fluidez do tráfego. O recapeamento e a manutenção adequada ajudam a reduzir congestionamentos, melhoram a acessibilidade e aumentam a eficiência do sistema viário como um todo, proporcionando maior agilidade e comodidade aos cidadãos.*

*Estímulo à economia local: A realização de obras de recapeamento e manutenção viária envolve a contratação de mão de obra local, compra de materiais e serviços, o que gera um impacto positivo na economia do município. Através da licitação e contratação de empresas idôneas, a administração pública fomenta o desenvolvimento regional ao investir em projetos de infraestrutura, contribuindo para a geração de empregos e o fortalecimento da economia local.*

*Bem-estar dos cidadãos: Vias mal conservadas podem causar desconforto e estresse para os usuários, seja em trechos urbanos ou rurais. Além disso, danos aos veículos devido a buracos e imperfeições geram gastos adicionais aos proprietários. Ao investir em recapeamento e manutenção viária, o município demonstra preocupação com o bem-estar de sua população, oferecendo uma infraestrutura de qualidade para todos que utilizam as vias.*

*Valorização do patrimônio público: Estradas em boas condições contribuem para a*



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

valorização do patrimônio público municipal. A conservação adequada das vias prolonga sua vida útil e evita gastos futuros mais elevados com reconstruções completas, permitindo que o município preserve e maximize seus recursos financeiros a longo prazo.

Em resumo, a licitação de serviços de recapeamento e manutenção viária no município de Bom Princípio/RS é uma ação necessária e benéfica, pois garante a segurança, o bem-estar e a qualidade de vida de todos que transitam pelas vias afetadas por problemas estruturais. Além disso, essas medidas impactam positivamente a economia local e valorizam o patrimônio público, consolidando uma gestão pública responsável e comprometida com o desenvolvimento sustentável da comunidade.

#### 5- Elementos prévios:

Para adotar a melhor solução, que é a mais econômica e eficiente, foram realizados levantamentos in loco das 24 ruas listadas, identificando a necessidade de metragem quadrada, drenagem, sinalização, manutenção, recuperação, etc. Este projeto não necessita de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que é caracterizado como serviço de engenharia comum, sem a necessidade de anteprojeto.

#### 6- Solução pretendida:

A solução pretendida consiste no registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de empresa especializada em pavimentação, para execução de serviços Manutenção Viária, contemplando recapeamento asfáltico, capeamento asfáltico e reconstrução/recuperação de base e sub-base no Município de Bom Princípio/RS.

#### 7- Requisitos:

##### 7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 7.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, constituída de Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito do INSS);
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

##### 7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2023), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial, devidamente assinado pelo responsável técnico e diretor da empresa, com a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, sendo que o Licitante deverá



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

apresentar planilha, consubstanciado nesses documentos, atendendo aos seguintes indicadores para verificação da situação financeira da empresa:

Índice de Liquidez Geral (LG) = igual ou superior a 1,00

Índice de Liquidez Corrente – (LC) = igual ou superior a 1,00

Índice de Solvência Geral – (SG) = igual ou superior a 1,00

b) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

### 7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro do Engenheiro Responsável no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – (CREA) conforme artigo 59 da Lei federal n. 5.194/66;

b) Comprovação, por meio de contrato social, ficha funcional, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, de que a licitante possui em sua equipe profissional, no mínimo, um Engenheiro Civil, com respectiva habilitação acadêmica e comprovação de sua inscrição no órgão de classe correspondente;

c) Comprovação de aptidão por meio de um atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU, comprovando haver a licitante executado com bom desempenho, obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;

**Observação:** considera-se como “obras ou serviços similares de complexidade tecnológica operacional equivalente ou equivalente ao objeto desta licitação”, a comprovação dos seguintes requisitos:

DESCRIÇÃO	50% de:
Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento – Exclusive carga e transporte (e=5cm)	2.000,00 m <sup>3</sup>
Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de binder – Exceto carga e transporte.	700,00 m <sup>3</sup>
Imprimação asfáltica (Asfalto CM 30)	40.000,00 m <sup>2</sup>

d) Atestado de capacidade técnica profissional (um), do profissional responsável indicado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O referido atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto licitado, podendo ser apresentados em atestados distintos desde que, no conjunto, contemplem todos os itens;

e) Declaração formal das disponibilidades dos equipamentos mínimos para a execução dos serviços, objeto desta licitação, a saber:

- uma usina de CBUQ;
- uma usina de britagem;
- depósito para material betuminoso;
- depósito para agregados;
- veículos de apoio, de grande porte, de produção e demais equipamentos inerentes e necessários ao cumprimento do objeto da licitação.

f) Declaração formal da empresa licitante de disponibilidade de usina de asfalto e de britagem própria ou de terceiros, para atendimento dos serviços objeto desta licitação, acompanhada de cópia da Licença de Operação (LO) da FEPAM, ou órgão competente, em vigor;

Observação: Se a usina de asfalto e de britagem forem de terceiros, deverá ser anexada uma declaração específica do proprietário dessas, de que as colocará à disposição da empresa licitante, para atendimento aos serviços objeto desta licitação.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

- g) Declaração formal de operacionalização e localização da usina de CBUQ e da usina de britagem.
- h) Declaração formal de que a usina de asfalto está a uma distância apropriada em relação ao local da obra, que permita que a massa asfáltica seja transportada com a manutenção dos limites de temperatura estabelecidos pelas normas técnicas vigentes.
- i) Registro de licenciamento da jazida de origem junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, na conformidade com o disposto na Lei Federal n. 6567/78 e na Portaria n. 392/2004 do DNPM;
- j) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, podendo ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

#### **8- Execução do objeto:**

8.1 *As obras deverão ser executadas conforme disposto no memorial descritivo, Termo de Referência, planilha orçamentária, projeto básico, detalhamentos BDI e encargos sociais, nas quantidades e cronograma físico financeiro conforme ordem de início emitido pelo setor de engenharia do Município de Bom Princípio.*

8.2 *O Município de Bom Princípio esclarece que a Ata de Registro de Preços a ser firmada, derivada do processo licitatório, trata de estimativa elaborada através de demandas que aportam no setor de engenharia, e que podem ou não ser executadas em sua totalidade. A execução de tais serviços que compõe o presente certame, assim como seus respectivos pagamentos, são estritos ao item fornecido, que deverá OBRIGATORIAMENTE ser demandado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Bom Princípio, por meio de ordem de início emitida pelo setor de engenharia, compreendendo a necessidade, que poderá ocorrer até o limite estimado, não gerando portanto, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela municipalidade ao licitante.*

#### **8.3 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

8.3.1 *As medições serão executadas conforme os quantitativos de serviços realizados pela contratada, aceitos e aprovados pela fiscalização de acordo com os itens constantes da Tabela de Preços Unitários.*

8.3.2 *Os preços unitários a serem praticados nas medições serão os definidos pela Ata de Registro de Preços.*

#### **8.4 DO PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS:**

8.4.1 *O cronograma de execução dos serviços será elaborado pela Secretaria de Infraestrutura, conforme as necessidades por ela apresentada.*

8.4.2 *O prazo de execução dos serviços e cronograma, se dará de acordo com o volume do serviço contratado, sendo estipulado no momento da emissão da ordem de início.*

#### **8.5 FISCALIZAÇÃO DA ATA:**

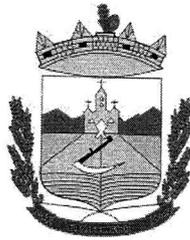
8.5.1 *A Administração designará o servidor Edson Ramos para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pelo licitante vencedor.*

8.5.2 *A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades.*

8.5.3 *Ficam reservados a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com a execução e técnicas do objeto ora licitado, podendo determinar o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.*

8.5.4 *A existência e atuação da Fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento do objeto licitado e as suas consequências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica cor-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.*

8.5.5 *As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, deverão ser encaminhadas ao fiscal de contrato, via e-mail [fiscalizacao.obras@bomprincípio.rs.gov.br](mailto:fiscalizacao.obras@bomprincípio.rs.gov.br).*



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

*engenharia@bomprincipio.rs.gov.br ou através do telefone (51) 3634 8100.*

#### **8.6 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS:**

*8.6.1 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.*

*8.6.2 Na execução do objeto contratado deverão ser observados, quando aplicáveis, os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação: Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Bom Princípio; Legislação Municipal de Licenciamento Ambiental; Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); Regulamentos específicos aplicáveis ao objeto; Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.*

#### **8.7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:**

*8.7.1 Quaisquer danos na vizinhança e edificações existentes, ocasionados durante a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, sem nenhum ônus para o contratante.*

*8.7.2 Qualquer alteração que, no entender da Contratada, se fizer necessária para o adequado desenvolvimento dos serviços, deverá ser apresentada previamente à Fiscalização, só podendo ser efetivada após a devida autorização desta, sendo inclusive vedada qualquer decisão da contratada com base na interpretação unilateral dos dados considerados divergentes.*

*8.7.3 A Contratada deverá realizar todos os procedimentos que se façam necessários a adequada execução dos serviços, bem como conferir todas as medidas "in loco", para a perfeita execução da obra, bem como se responsabilizar pelo uso de equipamentos de segurança, por parte de seus funcionários.*

*8.7.4 Os serviços somente serão considerados entregues após a limpeza geral da obra e a verificação de seu perfeito estado de execução e funcionamento, devendo atender a boa técnica, e a qualidade de sua execução será avaliada pelo fiscal da obra nas visitas periódicas, que poderá decidir por nova execução sempre que os serviços forem julgados mal executados ou com sua qualidade comprometida.*

*8.7.5 Materiais similares somente poderão ser utilizados após a prévia autorização do fiscal da obra.*

*8.7.6 Os tipos de materiais adquiridos em lotes diferentes deverão apresentar sempre as mesmas dimensões, forma, cor e textura, tendo sempre a mesma marca, qualidade e procedência, o que deverá ser comprovado através de recibos ou notas fiscais.*

*8.7.7 Nenhuma decisão que incorra em alteração ou correção de cotas, bem como qualquer alteração ou interpretação de projeto, poderá ser tomada sem a comunicação e o consentimento, por escrito, do fiscal da obra. Nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa.*

*8.7.8 Durante a execução dos serviços a contratada deverá manter o quadro da obra o mais limpo possível. Após o término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza geral da obra, com a colocação do entulho em local a ser designado pelo fiscal da obra e projeto.*

*8.7.9 Concluídas as obras, a contratada deverá comunicar os fiscais da obra para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, realizarem os testes e verificações dos serviços, juntamente com os técnicos da contratada. Constatada alguma falha, esta deverá ser solucionada pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.*

*8.7.10 Todos os materiais a empregar na obra deverão ser novos, comprovadamente atendendo as especificações do memorial descritivo e das Normas da ABNT. Deverão ser mantidos em local protegido, visando a sua conservação.*

*8.7.11 Os materiais e serviços ficarão sujeitos ao controle da Fiscalização que poderá, a qualquer tempo, rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações e normas, bem como exigir atestado de qualidade dos mesmos, ficando os custos par conta da Contratada. Materiais*

*[Handwritten signatures in blue ink]*



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

*eventualmente impugnados pela Fiscalização deverão ser retirados do canteiro de obras pela Contratada, no prazo máximo de 72 horas, a contar do recebimento da respectiva anotação feita pela Fiscalização no Diário de Obra.*

#### **8.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

*8.8.1 O objeto será recebido através da Fiscalização, lavrando-se o Termo de Recebimento Provisório com prazo de 30 (trinta) dias de validade.*

*8.8.2 Decorrido o prazo do Recebimento Provisório, se os serviços executados e recebidos mo apresentarem problemas, serão recebidos em definitivo, mediante Termo de Recebimento Definitivo, que não eximirá, porém, a Contratada das responsabilidades que legalmente lhe caibam.*

*8.8.3 O Recebimento Definitivo será após todas as aprovações nos órgãos competentes.*

#### **8.9 SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO**

*8.9.1 É de responsabilidade da empresa contratada o desvio de trânsito nos trechos onde serão aplicados os recapeamentos.*

*8.9.2 Poderão ser utilizados, nas extremidades do trecho e vias de acesso as mesmas, cavaletes, placas indicativas, sinalizadores, cones ou qualquer outro tipo de anteparo para o bloqueio e desvio das vias. Dependendo da situação e do fluxo de veículos, a contratada deve designar um auxiliar uniformizado e devidamente identificado, munido de bandeira, na cor vermelha a fim de orientar o trânsito para os desvios e dirimir dúvidas dos usuários das vias.*

*8.9.3 A contratada é responsável por quaisquer danos que possam ocorrer a terceiros na instalação, durante os serviços até a plena liberação do trânsito.*

*8.9.4 Como haverá impedimento de trânsito, a sinalização deverá ser feita nas esquinas adjacentes e os moradores dos locais atingidos avisados da obra, bem como o prazo para execução do trecho.*

*8.10 QUALIDADE DOS SERVIÇOS: Caso houver deformações nos trechos frutos de má execução, seja pela aplicação de camada com espessura inferior, seja pelo rebaixamento do concreto betuminoso, a empresa deverá refazer o trecho. Portanto, os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.*

#### **9- Gestão do contrato:**

*A gestão do contrato fica sob responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, e a fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Edson Ramos.*

#### **10- Medição e pagamento:**

*10.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento de medição e nota fiscal devidamente atestados pelo servidor designado para fiscalização da ata de registro de preços, servidor Edson Ramos.*

*10.2. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado de:*

*a) Boletim de medição de obra: relatório circunstanciado das obras executadas, de acordo com o projeto aprovado;*

*b) aprovação do fiscal da obra, indicado pelo Município;*

*c) certidões negativas de débito – CND conjunta federal e dívida ativa da União; CND Estadual; CND Municipal; CRF FGTS; CND Trabalhista; CND Falência e Recuperação Judicial;*

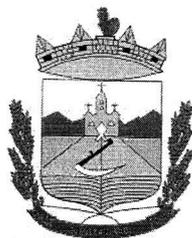
*d) indicação dos dados bancários para o depósito do valor devido;*

*e) nota fiscal, contendo: número do contrato firmado com o Município, número do Cadastro Nacional de Obra (C.N.O.), dados bancários para pagamento;*

*f) ART de execução;*

*g) foto das obras realizadas.*

#### **11- Forma e critérios de seleção:**



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

*Deverá ser realizado processo de licitação, pela modalidade de Concorrência Presencial por REGISTRO DE PREÇOS, em se tratando de contratação de bens e serviços de engenharia, com critério de julgamento de menor preço global.*

*Justifica-se a realização de registro de preços, tendo em vista os quantitativos estimados de contratação, sem que haja obrigatoriedade da contratação do todo ou de parte.*

*Justifica-se a realização de concorrência, tendo em vista o caráter de obra de engenharia, e na forma presencial, pois a mesma possibilita que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços. Há de se ressaltar também, que a opção pela forma presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando em qualquer prejuízo à competitividade. Por fim, conforme preceitua o §2º do art. 17 da Lei de Licitações, será assegurado que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantida a lisura do certame. Diante do acima exposto, justifica-se a realização de CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL.*

**12 - Valor referência:**

12.1 Os valores de referência são os constantes na planilha orçamentária em anexo, totalizando valor global máximo de R\$5.530.409,12 (cinco milhões, quinhentos e trinta mil, quatrocentos e nove reais e doze centavos).

12.2 Para obtenção do valor estimado utilizou-se a fonte SINAPI-RS 05/2024 sem Desoneração, com BDI de 22% e encargos sociais de 112,77% (horista), e 69,88% (mensalista), e SICRO jan/2024.

12.3 Os preços apresentados no orçamento estimado são os máximos aceitáveis, e, portanto, preços superiores a este limite deverão ser desclassificados.

12.4 Os valores em planilha já contemplam todos os valores referentes aos custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, etc, necessários a completa execução dos serviços.

12.5 A Descrição técnica e valores máximos aceitáveis, unitários e totais, são os constantes na planilha orçamentária:

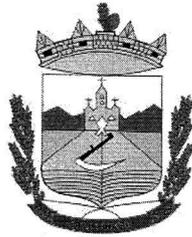
RESUMO DO ORÇAMENTO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R\$)
1.	Placa de Identificação de Obra	Rs 9.047,28
2.	MOBILIZAÇÃO	R\$ 19.327,32
3.	SUBSTITUIÇÃO DE SOLOS INAOEQUADOS	R\$ 4.882,61
4.	CAPEAMENTO ASFÁLTICO - ESP. SCM	R\$ 5.302.372,90
5.	EXECUÇÃO DE LOMBADA EM CBUQ	R\$ 121.950,15
6.	Fornecimento de Placas para os quebra-molas	R\$ 11.984,80
7.	Pintura de faixa - tinta acrílica - espessura 0,5MITI	R\$ 17.258,01
8.	Pintura de meio-fio a base de cal	Rs 24.247,57
9.	DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 19.338,48
TOTAL GERAL		R\$ 5.530.409,12

**13 - Previsão orçamentária:**

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2 - INFRAESTRUTURA

15.451.0208.1025 - CONSTRUÇÃO DE ESTR./PONTES/ASF./CALCAM.



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

- 3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (802)  
RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (0001 - RECURSO LIVRE)
- 3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1801)  
RECURSO: 501 - Outros Recursos não Vinculados (0001 - RECURSO LIVRE)
- 3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1810)  
RECURSO: 502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos (0001 - RECURSO LIVRE)
- 3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (863)  
RECURSO: 755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (0011 - ALIENACAO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS)
- 3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (821)  
RECURSO: 754 - Recursos de Operações de Crédito (1017 - Recurso de Operações de Credito)
- 3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1807)  
RECURSO: 706 - Transferência Especial da União (2025 - TRANSFERENCIA ESPECIAL FEDERAL)

**14 - Especificação dos produtos e/ou serviços:**

*Conforme indicado nos itens 1, 2 e 8 do presente Termo de Referência.*

**15 - Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:**

16.1 *O cronograma de execução dos serviços será elaborado pela Secretaria de Infraestrutura, conforme as necessidades por ela apresentadas.*

16.2 *Os locais e prazos de execução dos serviços e cronograma, se darão de acordo com o volume de serviços contratados, sendo estipulados no momento da emissão da ordem de início de obra.*

**16 - Servidor responsável (fiscal):**

*Servidor Edson Ramos*

**17 - Exigência de garantia, manutenção e assistência:**

17.1 *A aceitação dos serviços pela Fiscalização, não exime a CONTRATADA da garantia e responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos.*

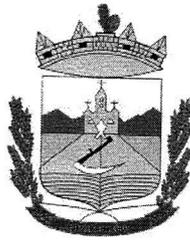
17.2 *A contratada ficará obrigada, durante o período de 5 (cinco) anos, a prestar garantia/assistência técnica aos produtos entregues, a partir da data da respectiva entrega, devendo substituir/refazer, no todo ou em parte, as suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos construtivos, de solidez, visuais e de segurança, desde que não tenham sido causados por mau uso.*

17.3 *Durante a vigência da garantia, quaisquer defeitos deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.*

17.4 *Após o recebimento de notificação da necessidade de reparo na execução de serviços, a CONTRATADA terá prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta e vistoria do objeto e 02 (dois) dias úteis para encaminhar a Fiscalização, cronograma para execução dos serviços necessários. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.*

**18 - Disposições gerais:**

18.1 *Nos preços contratados deverão estar incluídos todos os insumos que compõe, tais como: transportes, taxas de qualquer natureza, fretes e todas as despesas diretas ou indiretas que incidam no fornecimento dos serviços, bem como equipamentos necessários para execução dos serviços relacionados com o objeto deste Termo de Referência.*



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

18.2 Deverá ser exigido no edital de licitação:

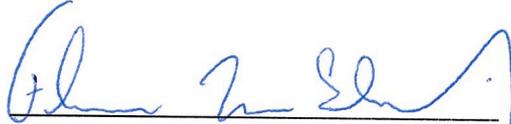
**a)** Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa;

**b)** Declaração expressa, atestando que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**Obs. 1.** As Certidões exigidas que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

**Obs. 2.** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

Bom Princípio, 15 de julho de 2024.

  
Flávio Inácio Schmitz  
Secretário de Infraestrutura

  
Carlos Aurélio Altmann  
Engenheiro Civil